



Imprensa Oficial do Estado

Diário Oficial Nº. 34.442 de 22/12/2020
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 412 /2020 – CONSEP

Ementa: Relatório de Atividades da Área Correcional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará/ANO-2019

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011, alterada pela Lei nº 8906/19 e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019), respectivamente.

Considerando o conteúdo disposto no Relatório de Atividades da Área Correcional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará/ Ano 2019, de responsabilidade do Cel BM Alexandre Costa do Nascimento, Chefe do EMG e Subcmt Geral, autoridade encarregada de corrigir os erros e abusos na Instituição;

Considerando que a exposição temática do Relatório, apresentada no Plenário do CONSEP, pelo Adm Inocencio Renato Gasparini - Conselheiro Titular SEASTER, recebeu unânime aceitabilidade dos Conselheiros presentes da 360ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2020 .

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Área Correcional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará/ANO-2019, apresentado de forma sintética no extrato anexo.

Paragrafo único - A instituição deve envidar esforços nos sentido de implantar sua Corregedoria, matéria já disposta na Resolução 104/06, CONSEP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 15 de Dezembro de 2020

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 613741



ANEXO
RESOLUÇÃO Nº412/CONSEP-2020– CONSEP
EXTRATO DO RELATÓRIO-ANO 2019

1-Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades da Área Correccional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará/ANO-2019

2- Exigência Regimental

O CBM/PA, é um dos órgãos sob supervisão técnica e operacional do SIEDS, tendo o CONSEP, a missão de supervisionar sua área correccional.

3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário do CONSEP

Comprovado ter sido editado o Relatório dentro do padrão regulamentar e pela área de competência correccional do CBM/PA.

4-Deliberação Plenária: Julgado aprovado o Relatório de Atividades da Área Correccional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará- Ano 2019, conforme parecer apresentado no Plenário do CONSEP, pelo Adm Inocencio Renato Gasparini - Conselheiro Titular SEASTER, que recebeu unânime aceitabilidade dos Conselheiros presentes da 360ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2020.

DO PARECER:

Inicialmente, conforme explanado no item “1.2 A Corregedoria do CBMPA” do relatório, insta frisar que na atualidade, não existe legalmente implantada uma corregedoria na estrutura organizacional da corporação (CBM), estando as funções de competência de uma corregedoria sendo exercidas pelo Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros, amparado em legislações Estaduais até a aprovação de leis específicas sobre o tema.

Isto posto, este Conselheiro, em suas considerações finais REITERA orientação contida no parecer 01/2019 – CONSEP destacando a necessidade de criação da Corregedoria do CBM, matéria já disposta na Resolução 104/06, CONSEP, e ainda não efetivada. Vale destacar que dentre as Instituições integrantes do SIEDS, o CBM é a única ainda a não dispor de uma Corregedoria estruturada, sendo estas atividades hoje afetas ao Subcomando da Instituição. Espera-se que seja uma Corregedoria que tenha o suporte necessário a dar vazão a esta atividade de suma importância para trabalhar de forma preventiva, evitando-se que se chegue a forma repressiva.

Diante do exposto, consideramos que o Relatório foi elaborado dentro do que preconiza as Portarias 024/17 e 05/18-CONSEP, razão pela que este Conselheiro é **FAVORAVEL** a aprovação do mesmo, na sua integralidade, visto que a Área Correccional do CBM demonstrou profissionalismo no cumprimento de sua missão, em que pese às limitações que lhe são impostas, tendo demonstrado a eficiência nas atividades desse importante órgão de controle interno no que diz respeito aos integrantes do CBM e de controle externo, aqueles cidadãos que de uma forma ou outro julgaram terem seus direitos violados, por algum do CBM/PA.

É o parecer - Adm Inocencio Renato Gasparini - Conselheiro Titular SEASTER

Belém (PA), 15 de Dezembro de 2020.

UALAME FIALHAO MACHADO
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social